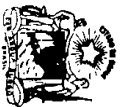




Valide aqui
este documento

0267

CNM: 013540.2.0001981-24



79 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1990

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º - 1981 - DATA 13 DE MARÇO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO ns. 1201, da porta e 435.277, de inscrição municipal, com vaga externa nº 140 EDIFÍCIO PORTAL DO SOL, integrante do CONDOMÍNIO PORTAL DO IMBUI, na rua dos Piassilgos, nº 71, subdistrito de Itapoan, desta Capital, tendo o apartamento sala, varanda, circulação, dois quartos, sendo um suite, dois sanitários sociais, sendo um suite, cozinha, área de serviço, quarto e sanitários de empregada, área privativa de 80,95m², área total de 116,29m², comum de 36,34m³, fração ideal de 29,262952m², e tendo o vaga de garagem a área total de 13,87m², área privativa de 12,50m², área comum de 1,37m², fração ideal de 1,144832m², de área total de 5.000,00m², formados sob lotes 01 à 04 da rua K do Jardim da Bolandeira e a seguinte descrição: partindo do ponto P, situado em um piquete existente no meio fio da rua das Galvoas, ponto este em linha reta perpendicular ao ponto existente no passeio da citada rua, implantado na cota 43,87m, e equidistante 9,80m, o ponto 01, que dá início a poligonal descrita. Do ponto 01, percorre-se 59,20m, direção SW até encontrar o ponto 02; do ponto 02, direção SW, distância 4,40m, ângulo interno de 175º, chega-se ao ponto 03. Seguindo, direção SW, ângulo interno 170º, distância de 3,00m, encontra-se o ponto 04. Continuando, ângulo interno 170º, distância de 3,40m, direção SE, chega-se ao ponto 05; do ponto 01 até ponto 05 o terreno limita-se com a rua das Galvoas, antiga rua K do loteamento do ponto 06 até o ponto 06, percorre-se distância 3,05m, ângulo interno de 170º direção SW; do ponto 06, ângulo interno de 170º, distância fr 4,70m, direção SE chega-se ao ponto 07. Continuando, ângulo interno de 170º, distância 3,75m, // direção SW, encontra-se o ponto 08; em seguida, ângulo interno de 170º, distância de 5,80m, direção SW, chega-se ao ponto 09; do ponto 05 até o ponto 09 terreno limita-se com a rua J do loteamento. Do ponto 09, ângulo interno 136º, distância de 44,00m, direção NW encontra-se o ponto 10. Do ponto 09 até o ponto 10 o terreno limita-se com o lote 01 da rua J do loteamento; Continuando, ângulo interno 115º, distância 68,84m, direção NE, chega-se ao ponto 11; do ponto 10 até ponto 11 o terreno limita-se com a faixa verde vizinha do lote 01 da rua I do do loteamento. Do ponto 11, ângulo interno de 106º, distância de 6,30m, direção SE encontra-se o ponto 12. Do ponto 12, ângulo interno de 178º, distância 11,39m, direção SE encontra-se o ponto 13. Seguindo, ângulo interno de 177º, distância 8,90m, direção SE encontra-se o ponto 14. Continuando, ângulo interno de 173º distância de 4,40m, direção SE, chega-se ao ponto 15. Do ponto 15, ângulo interno de 173º, distância de 3,20m, direção SE encontra-se o ponto 16. Seguindo-se ângulo interno de 175º, distância 6,80m, direção SE, vem o ponto 17. Continuando, ângulo interno 175º, distância de 3,40m, direção SE, chega-se o ponto 19; do ponto 19, ângulo interno de 175º, distância de 3,20m, direção SE, chega-se ao ponto 20; da ponto 11 até o ponto 20 p terreno limita-se com a rua dos Piassilgos do loteamento Jardim da Bolandeira. Continuando, percorre-se 5,00m, direção SE com ângulo interno de 173º encontra-se o ponto 21; do ponto 21 ao ponto 22, percorre-se 3,05m, direção SE com ângulo interno de 171º. Do ponto 22, chega-se ao ponto 23 com ângulo interno de 170º, direção SE e distância 2,95m, Continuando do ponto 23 com ângulo interno de 163º, direção SE e distância de 2,60m, chega-se ao ponto 24. Do ponto 24 ao ponto 25, percorre-se direção SE com ângulo interno de 165º, Continuando do ponto 25, ângulo interno de 170º, direção

(Continua no verso)



CNM: 0135402.0001981-24

0268

Valide aqui este documento

distancia de 1,90m, direçao SW, chega-se ao ponto 01, que deu início a polígono descrita. Do ponto 20 até o ponto 01 o terreno limita-se com a rua dos Pitassilgos do loteamento Jardim da Bolandeira. PROPRIETARIA: HORIZONTE ENGENHARIA LTDA; CGC 14.647.424/0001-57, havida conforme R-2 de Av. 7456.516; desta Capital, Rg. Dou fé. - Oficial Wagner

R-1 - VENDA E COMPRA: Por escrito particular de 12 de janeiro de 1990, devidamente formalizado, do qual ficou uma via arquivada, dita proprietária, vendeu, a JORGE ALBERTO ARAÚJO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, CPF 061.937.655-49, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, - o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$700.468,50 novos, pago e quitado. Salvador, 13 de março de 1990. - O Oficial Wagner

R-2 - HIPOTECA DE 1º GRAU: Conforme contrato supra, dito comprador, deu, em primeira hipoteca, ao BANCO BRADESCO S/A, sediada na cidade de Deus, Osasco, SP, o imóvel acima, em garantia do empréstimo de R\$251.550,00 novos, que terá como encargos a correção monetária, despesas de seguros, juros de 10,5% a.a., taxa efetiva de 11% a.a., juros de mora, pena convencional e demais encargos, e será pago em 180 prestações mensais, no valor inicial de R\$8.128,81 novos, com vencimento a primeira em 12 de fevereiro de 1990. - Salvador, 13 de março de 1990. - O Oficial Wagner

R.03 - DAÇÃO EM PAGAMENTO - Conforme escritura pública de 26 de abril de 2.000 lavrada nas notas do Tab. do 5º Ofício desta Capital, as folhas 129 do livro - 870 e nº 66, o Sr. Jorge Alberto Araújo Ribeiro, acima indicado, deu o imóvel objeto da presente matrícula, em dáção de pagamento, ao BANCO BRADESCO S/A, acima indicado, representada pelos procurador Mauricio de Andrade Carvalho e Sandra Helena Nascimento Pinto Leal, nos termos da procuração lavrada no 2º serviço Notarial da Somaró de Osasco, São Paulo, as folhas 338 do livro 435, datada de 10.09.99, no valor de R\$40.000,00. Dou fé. Salvador, 05 de maio de 2002. **R-0002 DA COMPRA.** Por escritura pública de 24 de outubro de 2002, Livro 830, fls 182 da Tab. do 6º Ofício desta Capital, dita proprietária, representada por Altair Antonio de Souza e Mauricio de Andrade Carvalho, brasileiros, casados, o primeiro bancário, o segundo advogado, inscritos no CPF sob números 244.092.606-00 e 043.735.288-96, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme instrumento de subestabelecimento de 13-03-2002 do Tab. do Município de Santana do Paratiba-SP, livro 397, fls 269, vendeu, a **ARLINDO GOMES GUEDES**, brasileiro, solteiro, corretor, CPF 035.486.865-91, residente e domiciliado nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$ 36.000,00, pagos e quitado. Salvador, 04 de novembro de 2003. O OFICIAL.

AV-5 VENDA E COMPRA: Por escritura pública de 19 de dezembro de 2003, Livro 419 fls. 39 da Tab. do 10º Ofício desta Capital, dito proprietário, vendeu a ANITA MARIA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira, industrial, CPF 234.140.225-91 residente e domiciliada nesta Capital, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$37.000,00 pagos e quitados, comparece como interviniente pagadora a Sra. Itala Gonzaga da Fonseca Silva, brasileira, casada, aposentada, CPF 227.419.415-72; residente e domiciliada nesta Capital. Salvador, 29 de dezembro de 2003. O OFICIAL.

AV-6: CLAUSULA DE INCOMUNICABILIDADE: Nos termos da escritura pública supra, a interviniente pagadora Itala Gonzaga da Fonseca Silva, (já qualificada), gravou o imóvel supra com a cláusula de Incomunicabilidade. Salvador, 29 de dezembro de 2003. O OFICIAL.

AV-4-RENUNCIA DA CLAUSULA DE INCOMUNICABILIDADE: Por escritura pública de 15 de abril de 2013, Livro 0213, fls 133 da Tab. do 11º Ofício desta Capital, a Sra. ITALA GONZAGA DA FONSECA SILVA, RG 0639497055-SSP/BA, casada sob o regime da comunhão total de bens, com ISAIAS CELESTINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, aposentado, CPF004.484.785-87, RG 589605-SSP/BA., neste ato o segundo



Valide aqui
este documento



PODER JUDICIÁRIO

7º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

FL02

REGISTRO GERAL - ANO 2013

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 1981 DATA 02.05.2013 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

outorgante é representado por sua procuradora ANITA MARIA FONSECA DA SILVA, brasileira, solteira industrial, CPF 234.140.225-91, RG 0126075093-SSP/BA, residente e domiciliada nesta Capital, nos termos da Procuração lavrada no Livro 0450, fls. 023, ordem 008606, nas Notas do 2º Ofício desta Capital, renuncia à revogação da cláusula de incontestabilidade de que trata o AV-6 supra. Salvador, 02 de maio de 2013. A SOBOfICIAL.

DAJE: 005262187 - 40,00

R-5-VENDA E COMPRA: Por instrumento particular de 08 de agosto de 2013, devidamente formalizado do qual ficou uma via arquivada, dita proprietária acima qualificada, vendeu a **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, brasileiro, solteiro, prop. de microempresa, CPF 167.268.125-15, RG 0249774704 SSP/BA, residente e domiciliado em Lauro de Freitas/BA, o imóvel objeto da presente, pelo preço de R\$290.000,00. Forma de pagamento: R\$29.000,00 em moeda corrente; R\$0,00 da CEF mediante recursos da conta vinculada do FGTS; e, R\$261.000,00 financiados junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

DAJE 006/496975.R\$669,05

R-6-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo mesmo instrumento particular causal do R-5, supra, a **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, alienou fiduciariamente nos termos do art. 22 a 33, da Lei Federal nº 10.931, de 32.08.2004, que será pago por meio de 322 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$2.905,13, vencendo-se a primeira 08/09/2013 do contrato ora registrado, a juros (nominal de 8,5101% aa. e efetiva de 8,8500% aa.). Valor da Garantia fiduciária R\$290.000,00. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

AV-7-CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Fica averbada nos termos do art. § 6º, do art. 18, da Lei Federal nº 10.931, de 32.08.2004, a Cédula de Crédito Imobiliário que arquivei, sob nº 1.4444.0374608-9 - Série "0813", emitida pela Credora e Custodiante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, sendo Devedora **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, representativa da totalidade do Crédito Imobiliário, objeto do R-6 desta matrícula, no valor de R\$ 261.000,00 cujas condições gerais pactuadas são as constantes do aludido registro de Alienação Fiduciária em Garantia. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

CERTIDÃO - Certifico que, fica sem efeito os R-6 e AV-7 retro, em virtude de lançamento com defeito de impressão, ficando os aludidos atos de registros cancelados, e a seguir relançamentos na sua íntegra. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

R-6-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo mesmo instrumento particular causal do R-5, supra, **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, alienou fiduciariamente nos termos do art. 22 a 33, da Lei 9.514/97 (SFI), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, pelo valor de R\$261.000,00 que será pago por meio de 322 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$2.905,13, vencendo-se a primeira 08/09/2013 do contrato ora registrado, a juros (nominal de 8,5101% aa. e efetiva de 8,8500% aa.). Valor da Garantia fiduciária R\$290.000,00. Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

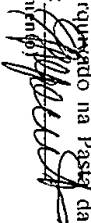
AV-7-CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Fica averbada nos termos do art. § 6º, do art. 18, da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, a Cédula de Crédito Imobiliário que arquivei, sob nº 1.4444.0374608-9 - Série "0813", emitida pela Credora e Custodiante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, sendo Devedora **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, representativa da totalidade do Crédito Imobiliário, objeto do R-6 desta matrícula, no valor de R\$ 261.000,00 cujas condições gerais pactuadas são as constantes do aludido registro de Alienação Fiduciária em Garantia. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

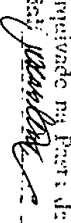
C.20.1.0.008



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BM86Z-MKKFN-S6Z62-WJARQ>

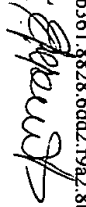
AV.08/1981 – INDISPONIBILIDADE - **Prot. 12284**: Em cumprimento das normas dos artigos 6º e 12º e 7º do Provimento nº 39/2014, da Egr. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - **fic. AV.19/1981** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, registrado em nome do Sr. **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, CPF nº 167.268.125-15, consoante no Protocolo nº 201804.1617.00489070-1A-350 da Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no Processo nº 00102413320135050102 de interesse do TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – BA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – BA – SIMÕES FILHO – BA – 2ª VARA DO SIMÕES FILHO. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2018. Dou Fe. Salvador, 15 de maio de 2018. **O Oficial/Suboficial:**  (Sem custos, cf. Parágrafo Único do art. 7º, do indicado Provimento nº 39/2014)

AV.09/1981 – INDISPONIBILIDADE - **Proc. 149223**: Em cumprimento das normas dos artigos 6º e 12º e 7º do Provimento nº 39/2014, da Egr. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - **fic. AV.19/1981** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, registrado em nome do Sr. **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, CPF nº 167.268.125-15, consoante no Protocolo nº 201804.1617.00489070-1A-350 da Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no Processo nº 00102413320135050102 de interesse do TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – BA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – BA – ALAGONINHAS – BA – 3ª VARA DE ALAGONINHAS. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2018. Dou Fe. Salvador, 09 de setembro de 2018. **O Oficial/Suboficial:**  (Sem custos, cf. Parágrafo Único do art. 7º, do indicado Provimento nº 39/2014)

AV-13- AVERBAÇÃO DEFEITO DE IMPRESSÃO - **Protocolo 182154** - **Procede-se a presente averbação de ofício, na forma do parágrafo 1º do artigo 213, da lei 6.015/73, para ficar consignado que, no AV.04 – Renúncia da Clausula de Incommunicabilidade, o correto é AV.07; no R-5 Compra e Venda, o correto é R-08; no R.6 Alienação Fiduciária em Garantia, o correto é R-09; no AV- 07 Cédula de Crédito Imobiliário, o correto é AV-10; no AV-08 Indisponibilidade, o correto é AV.11; no AV.09 Indisponibilidade, o correto é AV.12, tiveram os seus atos, de averbações e registros, com defeito de impressão, ficando os referidos atos, reatados em sua íntegra. Dou Fe. Salvador, 27 de novembro de 2023. A SUBOFICIAL.**



R.14- CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - **Protocolo nº 181933**, recepcionado em 17/11/2023: Nos termos do requerimento de consolidação da propriedade de 01 de setembro de 2023, arquivado uma via nesta Serventia, protocolado na Central de Registro de Imóveis Eletrônica, através do E-Intimação, **pedido nº 304429**, firmado pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, instituição financeira, sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra - 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, assinada pelo Gerente de Centralizadora – **CESAV – CN** Suporte à Adimplência/FL – Milton Fontana, juntamente com documentação acostada – (comprovaantes: Pagamento do imposto de transmissão; de Intimação dos Devedor **CLAUDEMIR ALVES COUTINHO**, já qualificado; Decurso de prazo legal sem a purgação de débito), procede-se nos termos do inciso 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, o registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada, pelo valor **RS435.196,74**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. Hash: 14419aed02e74110dce99962e108418cfe2b58:59d98130b36188286dd2f9a28bea7219fa171d6. Dou Fe. Salvador, 27 de novembro de 2023. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL**



Base de Cálculo: R\$435.196,74



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

FICHA 03F

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO DE ITAPUÁ

ESTADO DA BAHIA



CNM

013540.2.0001981-24

AV-7-CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Fica averbada nos termos do art. § 6º do art. 18, da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, a Cédula de Crédito Imobiliário que arquivuei, sob nº 1.4444.0374608-9 – Série “0813”, emitida pela Credora e Custodiante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, sendo Devedora **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, representativa da totalidade do Crédito Imobiliário objeto do R-6 desta matrícula, no valor de R\$ 261.000,00 cujas condições gerais pactuadas são as constantes do aludido registro de Alienação Fiduciária em Garantia. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

CERTIDÃO – Certifico que, fica sem efeito os R-6 e AV-7 retro, em virtude de lançamento com defeito de impressão, ficando os aludidos atos de registros cancelados, e a seguir relançamentos na sua íntegra. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

R-6-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Pelo mesmo instrumento particular causal do R-5, supra, **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, alienou fiduciariamente nos termos dos art. 22 a 33, da Lei 9.514/97 (SEF), a propriedade resolúvel do imóvel objeto desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, pelo valor de R\$261.000,00 que será pago por meio de 322 prestações mensais e consecutivas, no valor total inicial de R\$2.905,13, vencendo-se a primeira 08.09.2013 do contrato ora registrado, a juros (nominal de 8,5101% aa. e efetiva de 8,8500% aa.). Valor da Garantia fiduciária R\$290.000,00. - Tudo de acordo com as cláusulas já mencionadas e as demais constantes do mesmo instrumento que também integram o presente registro. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

AV-7-CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Fica averbada nos termos do art. § 6º, do art. 18, da Lei Federal nº 10.931, de 02.08.2004, a Cédula de Crédito Imobiliário que arquivuei, sob nº 1.4444.0374608-9 – Série “0813”, emitida pela Credora e Custodiante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, já qualificada, sendo Devedora **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, já qualificado, representativa da totalidade do Crédito Imobiliário objeto do R-6 desta matrícula, no valor de R\$ 261.000,00 cujas condições gerais pactuadas são as constantes do aludido registro de Alienação Fiduciária em Garantia. Dou fé. Salvador, 22 de agosto de 2013. O OFICIAL.

AV.08/1981 – INDISPONIBILIDADE – Prot. 132284: Em cumprimento das normas dos artigos 6º - §2º e 7º, do Provimento nº 39/2014, da Eg. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - fica **AVERRBADA** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, registrado em nome do Sr. **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, CPF nº 167.268.125-15, consoante no Protocolo nº 201804.1617.00489070-1A-350 da Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no Processo nº 00102413320155050102 de interesse do TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – BA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIÃO – BA – SIMÕES FILHO – BA – 2E VARA DO SIMÕES FILHO. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2018. Dou Fé. Salvador, 15 de maio de 2018. O Oficial / Suboficial.

AV.09/1981 – INDISPONIBILIDADE – Prot. 149223: Em cumprimento das normas dos artigos 6º - §2º e 7º, do Provimento nº 39/2014, da Eg. CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA; - fica **AVERRBADA** a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto desta matrícula, registrado em nome do Sr. **CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO**, CPF nº 167.268.125-15, consoante no Protocolo nº 202008.1016.01091335-1A-850 da Ordem de Indisponibilidade publicada pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no Processo nº 000003403520165050222 de interesse do TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – BA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5 REGIÃO – BA – ALAGOINHAS – BA – 2E VARA DE ALAGOINHAS. Tudo conforme prevê o art. 247, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.1973, e posteriores alterações. Arquivado na Pasta da Central de Indisponibilidade – 2020. Dou Fé. Salvador, 09 de setembro de 2020. O Oficial/Suboficial.

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BM86Z-MKKFN-S6Z62-WJARQ>

Pedido de Certidão nº: 184.404

Continua no verso.



Valide aqui este documento

MATRÍCULA: **1.981** FICHA: **03V**

CNM **013540.2.0001981-24**

R.14- CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Protocolo nº 181933, recepcionado em 17/11/2023: Nos termos do requerimento de consolidação da propriedade de 01 de setembro de 2023, arquivado uma via nesta Serventia, protocolado na Central de Registro de Imóveis Eletrônica, através do E-Intimação, **pedido nº 304429**, firmado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra - 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, assinada pelo Gerente de Centralizadora – CESAV – CN Suporte à Adimplência/FL – Milton Fontana, juntamente com documentação acostada – (comproventes: Pagamento do imposto de transmissão; de Intimação dos Devedor CLAUDEMIRO ALVES COUTINHO, já qualificado ; Decurso de prazo legal sem a purgação de débito), procede-se nos termos do inciso 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514, o registro da **CONSOLIDAÇÃO** da propriedade do imóvel desta matrícula em nome da fiduciária **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, já qualificada, pelo valor **RS435.196,74**. Foi realizada a Consulta na Central de Indisponibilidade de Bens, conforme determina o Provimento 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça, certidão esta, cujo teor, atual encontra-se Negativo. Hash: 1441.9aed.02e6.4110.dcc9.99fc.2c10.8418.cfee.2b58; 59d9.8130.b361.8828.6dd2.f9a2.8bea.772f.9fa1.71d6. Dou Fé. Salvador, 27 de novembro de 2023. **O OFICIAL ou A SUBOFICIAL** *[Assinatura]*
 DAJE-9999.031.910136-R\$62,38. Comp.1573.002.230027-R\$3.642,64
 Base de Cálculo-R\$435.196,74

PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 184.404

CERTIFICO, revendo os livros e fichários deste 7º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado da Bahia, e na conformidade do previsto pelo artigo 19, parágrafo 1º, da Lei nº 6.015/73, que a presente cópia reprográfica autêntica e fiel da matrícula nº **1981** arquivada cronologicamente no RG até a presente data. A presente certidão é emitida e assinada digitalmente por meio da SAEC - Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado dos Registradores de Imóveis, dentro da plataforma Ofício Eletrônico, através do pedido Certidões a emitir S23120017655D, no endereço eletrônico <https://registradores.onr.org.br/>, nos termos do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI-08/2021, Art. 14, de 18 de outubro de 2021. O referido é verdade, que dou fé. Salvador, 04 de dezembro de 2023. Assinado digitalmente por João Borges Hegouet Neto.

DAJE nº : 1573.002-232816

FG,

Hash de Indisponibilidade:1066.0028.4a7d.a49f.52dd.99cb.ec20.00a5.5ff6.23b2

Empls.: RS50,04, Tx de Fiscalização:RS35,53, FECOM:RS13,67, Def. Publica: RS1,33; PGE:RS1,99; FMMP/BA:RS1,04; Total RS103,60

Esta certidão tem validade de 20 dias úteis da data da sua emissão, conforme dispõe o art. 9º, § 1º e § 3º, da Lei 6.015/73.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/BM86Z-MKKFN-S6Z62-WJARQ>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAEC
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Pedido de Certidão nº 184.404

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1573.AB402286-1
UCIREA1460
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

